

## LEI Nº 2.314/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 25/05/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município

GAB/IMG-143.817

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 578.003,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e três Reais) para viabilizar a execução do convênio nº 918383/2021, firmado entre o Município e a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, na seguinte dotação e fonte:

02.13.00-15.451.0011.12.1.827-4.4.90.51.00 - Fonte 124 – Ficha 650.

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do Excesso de Arrecadação do convênio, na fonte de recursos 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do convênio.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

2022.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 25 de maio de



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**